



Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta

PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Bairro Centro, Lagoa D'anta – RN
CNPJ (MF) 08.142.887/0001-64

Lei nº 182/2005

Lagoa D'anta-RN, em 04 de Novembro de 2005.

EMENTA:

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA / RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, do Município de Lagoa D'anta/RN, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XII.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no orçamento do Município.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo IPC, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal até 30 de junho de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, em 30 de junho de 2005.

Jozimar Bento Flor
Prefeito em Exercício